



PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA MEDICINA 2021.1

Ingresso por Aproveitamento do Resultado do ENEM

Edital 01/2021

O Diretor da Faculdade de Ciências Agrária e da Saúde, Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas, Faculdade UNIME de Educação e Comunicação, Faculdade UNIME de Ciências Sociais e da Faculdade UNIME de Ciências Exatas e Tecnológicas, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital contendo orientações e normas do Processo Seletivo, por meio de aproveitamento do resultado do ENEM, para o primeiro semestre letivo de 2021.1, objetivando o preenchimento de 35 vagas do Curso Superior de Medicina.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Processo de Seleção para o Curso de Medicina da UNIME- Lauro de Freitas, foi aprovado pela Portaria nº 13/2014, publicada no Diário Oficial da União de 30/01/2014, será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção;

Parágrafo Primeiro- O Processo Seletivo de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pela UNIME- Lauro de Freitas, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, para o primeiro semestre do Curso de Medicina em 2021;

Parágrafo Segundo- A execução do Processo Seletivo Vestibular, será de responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda. CONSULTEC – sob fiscalização da Comissão Organizadora da UNIME;

Artigo 2º Poderão participar do **Processo Seletivo Vestibular 2021.1** da UNIME para o preenchimento de vagas definidas no ANEXO 1, para o Curso Superior de Medicina, exclusivamente os candidatos que já concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada matrícula.



Parágrafo Único A Seleção de que trata o presente Edital compreenderá exclusivamente o aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado nos anos de 2017, 2018 ou 2019, nas condições estabelecidas nesse Edital;

CAPÍTULO II PROCESSO DE SELEÇÃO UNIME

Artigo 3º - O Curso de Graduação de Medicina terá suas vagas preenchidas através do seguinte Processo de Seleção:

- a) Pelo aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado nos anos de 2017, 2018 ou 2019
- b) Pelas vagas disponibilizadas ao PROUNI (Programa Universidade para todos) e ao FIES (Financiamento Estudantil).

Artigo 4º- O curso e as vagas oferecidas pelo Processo de Seleção encontram-se relacionados no Anexo I deste Edital;

Artigo 5º - Para efeito de inscrição no Processo de Seleção, serão disponibilizadas duas opções de curso, sendo a 1ª a opção exclusivamente para o Curso de Medicina e, a 2ª opção, para os demais cursos ofertados na ficha de Inscrição;

PERÍODO E INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de **04/11/2020 a 10/12/2020 no site www.consultec.com.br**, sendo encerrado o preenchimento das Fichas de Inscrição e o pagamento da Taxa de Inscrição **impreterivelmente, às 23h59min (horário local) de 10/12/2020.**

§ 1º A inscrição apenas será concluída e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até o dia 10/12/2020;

§ 2º O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico da CONSULTEC: **www.consultec.com.br** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, impreterivelmente até às 23h59min (horário local) de 10/12/2020, ocasião em que será



retirado do site.

§ 3º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 4º Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição para Seleção. Não será permitido ao candidato complementar dados após finalizar a sua inscrição.

§ 5º A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa pelo correspondente bancário.

§ 6º Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição;

§ 7º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência do Centro Universitário UNIFAS (UNIME- Lauro de Freitas).

§ 8º Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, nos termos da lei, dispondo a Centro Universitário UNIFAS (UNIME – Lauro de Freitas)do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO, em qualquer tempo, aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

§ 9º- O Candidato deverá preencher todos os campos constantes do Formulário de Inscrição, sem o que não poderá pleitear sua participação no Processo Seletivo. No Ato da Inscrição o candidato deverá declarar qual a Edição do ENEM que deverá utilizar para concorrer. Em seguida deverá declarar nos campos específicos as notas obtidas em cada Prova Objetiva, por Área de Conhecimento, bem como a Nota da Redação, da Edição escolhida.

§ 10º - O Centro Universitário UNIFAS (UNIME -Lauro de Freitas)acessarará junto ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, as notas auferidas pelo candidato, no ato da inscrição, podendo classificar ou eliminar o candidato de acordo com os critérios contemplados nesse Edital. Poderá ainda a IES, a qualquer momento exigir do candidato a impressão e envio do Boletim de Desempenho da Edição optada.

§ 11º O ato da inscrição caracteriza- se, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital, devendo o candidato responsabilizar-se pela entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Matrícula.

§ 12º- Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo e a situação de sua participação na Seleção.

§ 13º- O Centro Universitário (UNIME- Lauro de Freitas) e a CONSULTEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 14º - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;

§ 15º Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º Para poder utilizar o resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de 2017 , 2018 ou 2019** como meio de ingresso, o candidato deverá realizar a sua inscrição, conforme descrito no Art. 6º.

Art. 8º As vagas para o Curso **serão** preenchidas em ordem decrescente de classificação para o semestre 2021.1, obedecendo o número de vagas ofertadas.

§ 1º O Processo de Classificação dos candidatos será realizado considerando os seguintes procedimentos:

- a) Cálculo da média aritmética das Notas obtidas nas Provas Objetivas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática).
- b) Cálculo da Nota Final, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{(\text{Média das Provas Objetivas por área de conhecimento} + \text{Nota da Redação})}{2}$$

2

§ 2º Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a-Obtiver média nas Provas Objetivas inferior a 300 pontos resultante do cálculo da média das Provas Objetivas e/ou;
- b-Obtiver Nota de Redação inferior a 400 pontos e;
- c- Obtiver Nota Final inferior a 600 pontos resultantes do Cálculo da Média entre as

Nota/Média das Provas Objetivas e da Nota da Redação.

§ 3º Caso haja empate entre as Notas Finais de dois ou mais candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate;

- a- quem obtiver a maior Nota na Prova de Redação;
- b- persistindo o empate, quem obtiver a maior Nota na Prova Objetiva de Ciências da Natureza;
- c- persistindo o empate, a maior Nota da Prova de Matemática;
- d- caso o empate permaneça, o desempate se dará para o candidato com maior idade, observando-se a data mês e ano de nascimento.

§ 4º A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente das Notas Finais, sendo considerados:

- a- Candidatos Convocados, os candidatos melhores classificados obedecendo ao número de vagas oferecidas no Processo Seletivo.
- b- Candidatos Classificados, ou seja, candidatos que não ficaram dentro do limite de vagas ofertadas, devendo aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.

§ 5º As Comunicações Oficiais pertinentes ao **Resultado do Processo Seletivo**, serão publicadas em **15/12/2020**, inclusive a divulgação da Relação Nominal e a Ordem de Classificação dos candidatos aprovados, serão publicadas no site **www.consultec.com.br** e <https://www.vestibulares.com.br/unime/resultados-e-regulamentos>, bem como serão afixados no prédio da Faculdade.

CAPITULO IV

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA

Artigo 9º - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno ao Centro Universitário UNIFAS (UNIME - Lauro de Freitas);

Artigo 10º- As convocações à matrícula inicial seguirão o seguinte cronograma de prioridades:

I- Candidatos Aprovados no Processo de Seleção original do curso, classificados dentro do limite de vagas do curso Medicina oferecido em 1ª chamada - das 09h do dia **16/12/2020** às 17h do dia **19/12/2020**.

II- Candidatos excedentes no Processo de Seleção original do curso, até o preenchimento

da totalidade das vagas deverão ser convocados em segunda, terceira e demais chamadas, entre os dias **08/01/2021** a **12/01/2021**.

III- Caso depois de encerradas todas as chamadas dos Processos de Seleção, ainda restarem vagas ociosas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos Portadores de Diplomas ou através de Processo Específico de Transferência Externa.

Artigo 11º- As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos do Centro Universitário UNIFAS (UNIME- Lauro de Freitas) e pelo site <https://www.vestibulares.com.br/unime/resultados-e-regulamentos> em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância;

Parágrafo Único - O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

Artigo 12º- Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

- a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);
- b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);
- c) 1 Foto 3x4;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório);
- e) Histórico Escolar (01) Via Legível (Obrigatório);
- f) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (Obrigatório);
- g) Título de Eleitor (01) Via Legível (Obrigatório);
- h) Certificado de Dispensa Militar para o sexo masculino (01) Via Legível (Obrigatório);
- i) Certidão de Nascimento/Casamento (01) Via Legível (Obrigatório);
- j) Comprovante de Residência (01) Via Legível (Obrigatório);

O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá à análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.

§ 1º- As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu

representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG;

§ 2º- Cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação do documento original para conferência;

§ 3º- Os alunos que pretendem solicitar aproveitamento de estudos deverão providenciar também cópia do histórico escolar e programas das disciplinas cursadas objeto do pedido de dispensa;

§ 4º- Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio (Item "c") por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência;

§ 5º- A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irremediavelmente, na desclassificação automática do candidato;

§ 6º- Os documentos originais de conclusão do ensino médio apresentados no ato da matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias;

§ 7º- A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula;

§ 8º- Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

§ 9º- A decisão de que trata o parágrafo acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção como a matrícula dos Candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior;

Artigo 13º- No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal assinará o contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente;

Artigo 14º Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado;

Parágrafo Único - O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocoladamente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição;

Artigo 15º No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal, mais 2 (duas) testemunhas assinarão Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º- É reservada à Instituição, a decisão sobre a realização de Processo de Seleção, para cursos cujo número de inscritos seja inferior a 60% das vagas oferecidas;

§ 1º- A decisão de suspensão da seleção para determinado curso será publicada, mediante Edital, nos Quadros de Avisos do Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas) e pelo site <https://www.vestibulares.com.br/unime/resultados-e-regulamentos>, sendo de responsabilidade do candidato sua observância;

§ 2º- A decisão de que trata o parágrafo anterior deve ser comunicada mediante requerimento assinado na SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores);

§ 3º- Os candidatos que não se manifestarem nos prazos e condições constantes dos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo serão considerados desistentes do Processo de Seleção 2020.1;

Artigo 17º- A Instituição se reserva o direito de não implantar turmas nos cursos nos quais os números de matriculados sejam inferiores a 60% das vagas oferecidas;

§ 1º - No caso de não implantação de turmas, o candidato matriculado terá direito a ressarcimento das taxas de inscrição no Processo de Seleção e de Matrícula;

§ 2º- A decisão de não implantar turmas para o curso será publicada nos Quadros de Avisos do Centro Universitário UNIFAS (UNIME -Lauro de Freitas) e pelo site <https://www.vestibulares.com.br/unime/resultados-e-regulamentos>, sendo de responsabilidade do candidato sua observância. Nessa hipótese, o candidato deve dirigir-se à Instituição e assinar requerimento indicando conta bancária para ressarcimento das taxas e mensalidades eventualmente pagas.

Artigo 18º- A documentação referente ao Processo Seletivo será mantida em arquivo pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual será incinerada;

Artigo 19º- Para efeitos da Portaria MEC nº 480/2000, de 05/04/2000, as Instituições Participantes declaram que aderiram ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino



Superior - FIES, mediante assinatura do termo de adesão firmado por sua Mantida;

Artigo 20º- As dúvidas ou omissões do presente Edital serão resolvidas pela SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores) Centro Universitário UNIFAS (UNIME - Lauro de Freitas), através do e-mail: unimelaurodefreitas@kroton.com.br, cabendo recurso à Diretoria da Unidade;

Artigo 21º- Sempre que se fizer necessário, serão divulgadas normas complementares ao presente Edital;

Artigo 22º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas), ficando revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de novembro de 2020

Kleber Rana Fernandez
Diretor Unidade



ANEXO I
CURSO E VAGAS OFERECIDAS

CURSO, HABILITAÇÃO, VAGAS E TURNO (Conforme Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007)					
Local de Funcionamento: Av. Luís Tarquínio Ponte, nº. 600, Centro, Lauro de Freitas – Bahia. Fone: (71) 3378-8900.					
CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO SEMESTRES	ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	VAGAS
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 13, de 29/01/2014, publicada no D.O.U. de 30/01/2014.	35

As vagas acima descritas serão distribuídas para os melhores colocados no Processo Seletivo .